

TERMO DE ADITIVO DE EXTENSÃO CONTRATUAL

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo a extensão das condições anteriormente pactuadas entre a SAUDE BRASIL ASSISTENCIA MEDICA LTDA, empresa inscrita no CNPJ 28.633.372/0001-74, denominada CONTRATADA e o SINDICATO DOS MOTORISTAS E TRABALHADORES EM TRANS. ROD. DE PASSAG. E CARGAS NO EST. DA PARAIBA, sindicato inscrito no CNPJ 09.237.660/0001-65, denominado CONTRATANTE INICIAL e representante de todas as empresas CO-CONTRATANTES vinculadas ao contrato inicial.

1.2. A(s) empresa(s) abaixo elencada(s), mediante assinatura do presente instrumento, passará(ão) a partir da assinatura do presente instrumento a integrar o PÓLO CONTRATANTE, como segue:

SIND DAS EMP DE TRANSP COL URBAN DE PASS NO MUNIC DE JP, empresa inscrita no CNPJ 70.116.132/0001-69, com Endereço na R TREZE DE MAIO, 103 TERREO101 CENTRO JOAO PESSOA PB CEP 58.013-070.

2. DAS CONDIÇÕES DA EXTENSÃO

2.1. As empresas que compõem o PÓLO CONTRATANTE declaram: a) que possuem vínculo sindical com o CONTRATANTE INICIAL; b) que estão cientes de todas as cláusulas, condições e alterações posteriormente ocorridas no contrato inicial; c) que cada empresa responderá por suas obrigações financeiras individualmente, não ensejando responsabilidade solidária em caso de inadimplência por parte das demais componentes do PÓLO CONTRATANTE.

2.2. A comprovação da vinculação do item 2.1 anterior se fará mediante apresentação de documentação própria, cuja veracidade e legitimidade do(s) documento(s) é de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) apresentante(s).



2.3. Em virtude das condições comerciais especiais praticadas, a exclusão de mais de 25% (vinte e cinco por cento) dos beneficiários vinculados às empresas que compõem o PÓLO CONTRATANTE ensejará, a critério da CONTRATADA, a rescisão de todas as relações jurídicas mantidas, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, sem que se possa exigir desta nenhuma multa ou encargo.

2.4. Com a assinatura deste Termo Aditivo, a(s) empresa(s) elencada(s) acima reconhecem a responsabilidade do SINDICATO DOS MOTORISTAS E TRABALHADORES EM TRANS. ROD. DE PASSAG. E CARGAS NO EST. DA PARAIBA inscrito no CNPJ 09.237.660/0001-65, como representante do POLO CONTRATANTE do plano de saúde, a quem cabe negociar e assinar isoladamente os próximos aditivos de alteração contratual (aditivos para inclusão e exclusão de empresas co-contratantes; aditivo para formalização de reajuste contratual; aditivo para alteração de dados cadastrais; dentre outros).

3. DO PAGAMENTO

3.1. As faturas serão emitidas de forma individualizada para cada empresa componente do PÓLO CONTRATANTE.

3.2. As faturas mensais terão vencimento todo dia 10 (dez) de cada mês.

3.3. A inadimplência de quaisquer das empresas componentes do PÓLO CONTRATANTE ou da CONTRATANTE INICIAL poderá motivar, por parte da CONTRATADA, a SUSPENSÃO do atendimento de todos os usuários vinculados àquelas.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Todas as regras relativas aos serviços e coberturas assistenciais disponibilizados pela CONTRATADA, bem como àquelas relativas aos produtos (planos de saúde) contratados, encontram-se dispostos no INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PLANOS DE SAÚDE COLETIVOS e/ou sua(s) alterações posteriores.

SB SAÚDE A GENTE AMA CUIDAR DE VC.

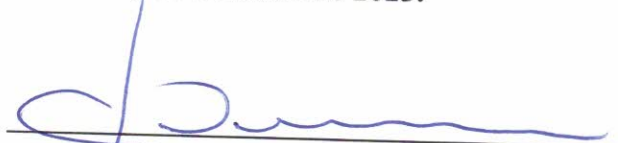
4.2. As empresas componentes do PÓLO CONTRATANTE aderem integralmente às regras mencionadas no item 4.1 anterior e também assim o faz(em) a(s) empresa(s) acima listada(s).

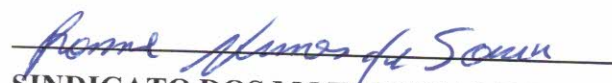
4.3. Este aditivo terá início de vigência a partir de sua data de assinatura.

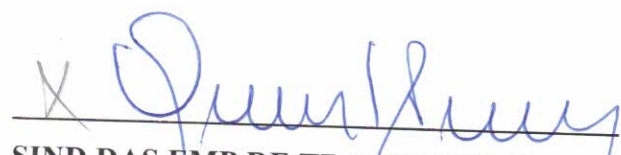
As partes elegem o Foro da Comarca em que estiver estabelecida a CONTRATANTE INICIAL, para dirimir qualquer dúvida ou demanda judicial a respeito do presente Contrato.

E, assim, por estarem concordes nos termos acima, as partes contratantes firmam o presente instrumento, com 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas por duas testemunhas.

Salvador, 01 de Julho de 2023.


SAUDE BRASIL ASSISTENCIA MEDICA LTDA


SINDICATO DOS MOTORISTAS E TRABALHADORES EM TRANS. ROD. DE PASSAG.
E CARGAS NO EST. DA PARAIBA
CNPJ Nº 09.250.085/0001-30
REPRESENTANTE DO PÓLO CONTRATANTE


SIND DAS EMP DE TRANSP COL URBAN DE PASS NO MUNIC DE JP
CNPJ Nº 70.116.132/0001-69
EMPRESA ADERENTE AO PÓLO CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

Nome

CPF

Nome

CPF

SIND DAS EMP DE TRANSP COL URBAN DE PASS NO MUNIC DE JP

João Pessoa, 01 de julho 2023

À

SAUDE BRASIL ASSISTENCIA MEDICA LTDA
Cadastro e Faturamento

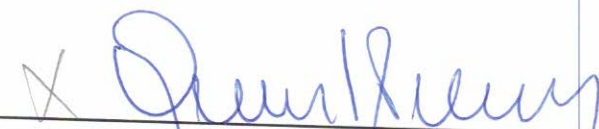
Prezados Senhores,

Declaramos, para todos os fins de direito e prova que **SIND DAS EMP DE TRANSP COL URBAN DE PASS NO MUNIC DE JP**, portadora do **CNPJ 70.116.132/0001-69**, por seu representante ao final subscrito, assume toda e qualquer responsabilidade, seja legal, financeira ou outra, pelas informações prestadas para fins de cadastro dos seus colaboradores e dependentes, junto à operadora **SAUDE BRASIL ASSISTENCIA MEDICA LTDA**.

Desta forma, não apresentaremos os documentos comprobatórios, necessários para as movimentações cadastrais, nos comprometendo a mantê-los em nossos arquivos e a enviá-los, em até 48 (quarenta e oito) horas, à Operadora no caso de necessidade de comprovação junto à ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, ou a qualquer outra comprovação necessária para a Operadora.

Declaramos, ainda, que TODAS as inclusões efetivadas por nossa empresa estão de acordo com as condições contratuais e, em especial, às disposições previstas na Resolução Normativa nº 195 (e alterações posteriores) da ANS.

Atenciosamente,



SIND DAS EMP DE TRANSP COL URBAN DE PASS NO MUNIC DE JP

CNPJ Nº 70.116.132/0001-69

SIND DAS EMP DE TRANSP COL URBAN DE PASS NO MUNIC DE JP

R TREZE DE MAIO, 103 – TERREO 101- CENTRO- JOAO PESSOA/PB CEP 58.013-070